

NORMAS PARA O AGENDAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1- As homologações deverão ser previamente agendadas com hora marcada pelo e-mail **homologacao@siemaco.org.br**.
- 2- As homologações deverão ser agendadas **com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias úteis**. Nos e-mails deverão constar **o nome completo do funcionário dispensado**, assim como a **data e horário desejados para homologação (conforme disponibilidade na agenda do dia solicitado)**, restrito ao número máximo de **05 funcionários ao dia por empresa**.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HOMOLOGAÇÃO:

1. **Termo de Rescisão** de Contrato de Trabalho em **05 vias**;
2. **C.T.P.S.** baixada e atualizada (**atualização deve ser feita na empresa**);
3. Requerimento do **Seguro Desemprego**;
4. Atestado de Saúde Ocupacional Demissional (**ASO**);
5. Livro ou ficha de registro do empregado;
6. **Carta de preposto** ou **Contrato Social** com a última alteração da empresa;
7. **F.G.T.S.**
 - Chave de identificação;
 - G.R.R.F. - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (40%);
 - Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
 - Extrato analítico atualizado da conta vinculada do empregado no – FGTS e guias de recolhimento que não constem no extrato;
8. **Trazer cartões ponto** para comprovação de desconto de faltas, com reflexo **nas verbas rescisórias** ou **redução de valores nas férias indenizadas** (conforme artigo 130 C.L.T.);
9. **Aviso prévio** ou **carta do pedido de demissão**;
10. **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**;
11. O pagamento deverá ser efetuado em **moeda corrente ou cheque administrativo**. A comprovação poderá ser ainda efetuada através de **comprovante de depósito bancário autenticado pelo banco ou ordem de pagamento**, sendo que, nestes casos, a empresa deverá apresentar comprovante de que o empregado estava ciente do depósito ou ordem de pagamento dentro dos prazos legais. Apresentar cópia e original do referido comprovante no ato da homologação. Não serão aceitos: recibos ou comprovantes de pagamentos on-line.
12. Demonstrativo de parcelas variáveis “médias” como (**assiduidade, periculosidade, ad. noturno, horas extras, intrajornada, etc...**) consideradas para fins de cálculo dos valores na rescisão contratual, deverão fazer constar no verso da rescisão ou folha à parte;
13. A agenda de homologações será distribuída no período das 8:10 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, **sendo que no período da tarde o pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado em moeda corrente ou comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente do empregado**;
14. **Favor informar o empregado por escrito**, local, dia e hora da homologação, somente serão fornecidas às empresas declaração de comparecimento, mediante a apresentação do comunicado assinado pelo empregado.

**** Sugerimos a utilização deste documento como check-list ****